

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

CONTRATO Nº 055/2024

Processo nº 23112.023278/2024-79

Unidade Gestora: 154049

CONTRATO Nº 055/2024 (TK024/2024) QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO MÓDULO DE PÓSGRADUAÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA® (STELA EXPERTA®-PG).

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, situada na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos – SP, inscrita no CNPJ sob nº. **45.358.058/0001-40**, neste ato representada por sua **Pró-Reitora de Administração**, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede na Rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, Ed. Laguna Corporate Center, sala 703, Itacurubi, CEP 88034-050, Florianópolis-SC, designada doravante por **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Marcos Luiz Marchezan**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DA VERSÃO STANDARD DO MÓDULO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA®, DENOMINADO POR “STELA EXPERTA®-PG”, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº177/2024, nos termos do Artigo 74º, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetos o que se segue:

1.1.1. A permissão de uso temporária, não exclusiva, intransferível e onerosa dos sistemas da versão Standard dos sistemas do Módulo de Pós-Graduação da Plataforma Stela Experta®, denominado Stela Experta®-PG, indicados no ANEXO A, doravante simplesmente nominado por Plataforma, para uso pela **CONTRATANTE**.

1.1.2. O acesso aos novos releases de manutenção e às novas versões dos sistemas da Plataforma que venham a ser desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante o período de vigência do Contrato.

1.1.3. O suporte e a manutenção dos sistemas da Plataforma.

1.2. O presente Contrato não prevê o atendimento, pela **CONTRATADA**, aos usuários finais (professores, pesquisadores, alunos, etc.) que venham a ter contato com os sistemas da Plataforma, nem mesmo prevê o acesso ou a cessão dos códigos-fonte dos sistemas da Plataforma a **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE E DA MANUTENÇÃO

2.1. Compreendem serviços de manutenção dos sistemas da Plataforma as atividades relacionadas a seguir.

2.1.1. Serviços de manutenção corretiva:

2.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os sistemas da Plataforma livres de erro de funcionamento, fornecendo novos releases de manutenção a partir do momento em que um ou mais erros identificados e relatados oficialmente pela equipe técnica da **CONTRATANTE** tenham sido corrigidos ou que a **CONTRATADA** tenha realizado alterações, acréscimos de funcionalidades ou melhorias de desempenho nos sistemas da Plataforma.

2.1.2. Serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa:

2.1.2.1. Entende-se como serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa, podendo ser cobrados a parte mediante aprovação de orçamento prévio pela **CONTRATANTE**, as intervenções efetuadas para introduzir melhorias, aperfeiçoamentos ou atualizações que se caracterizem, a critério da **CONTRATADA**, como novas funcionalidades, telas ou relatórios, novos atributos ou dados não contemplados originalmente nos sistemas da Plataforma descritos no ANEXO A.

2.1.3. Caso a **CONTRATADA** realize o desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades para os sistemas da Plataforma, em função de sugestões, solicitações e/ou contratação pela **CONTRATANTE**, as novas versões dos sistemas gerados serão incorporadas à Plataforma, sendo que a propriedade intelectual dos resultados será exclusividade da **CONTRATADA**, de forma que esta poderá distribuí-los para terceiros, sem qualquer ônus ou necessidade de permissão por parte da **CONTRATANTE**.

2.2. Compreendem serviços de suporte as atividades relacionadas a seguir.

2.2.1. A prestação de orientações e esclarecimentos à equipe técnica da **CONTRATANTE** quanto ao funcionamento dos sistemas da Plataforma, garantindo esclarecimentos das dúvidas em horário comercial, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.2.2. A atualização dos dados do PPG da **CONTRATANTE** na Plataforma, sempre que publicados oficialmente pela Capes, após a validação dos dados encaminhados anualmente pela **CONTRATANTE** à Capes.

2.3. Não se compreendem como serviços de suporte e manutenção cobertos por este contrato e poderão ser cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento pela **CONTRATADA** e aprovação prévia do **CONTRATANTE**, os serviços descritos a seguir.

2.3.1. Desenvolvimento e execução de rotinas de exportação de dados e geração de relatórios e indicadores específicos, além dos previstos neste contrato e na Plataforma.

2.3.2. Quaisquer serviços que despendam recursos físicos, financeiros ou intelectuais da **CONTRATADA** que não estejam cobertos por esta cláusula.

2.4. O acionamento dos serviços de suporte e manutenção por parte da **CONTRATANTE** deverá ser realizado por meio de pessoas que detêm conhecimento ou que tenham participado de treinamento para uso dos sistemas da Plataforma, as quais deverão registrar com detalhes e precisão suas dúvidas quanto à utilização e operação dos sistemas, os eventuais erros ocorridos nos mesmos ou a solicitação para atualização dos dados institucionais adicionais na Plataforma.

2.4.1. Todas as solicitações de suporte e manutenção deverão ser registradas na ferramenta de solicitação de atendimento definida pela **CONTRATADA**, que informará a **CONTRATANTE** sobre a factibilidade, prazo necessário para a prestação dos serviços solicitados e sobre a incidência de eventuais custos, quando tratar-se de solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas.

2.5. A **CONTRATANTE** não poderá contratar atividades de terceiros para a realização de quaisquer serviços de suporte e manutenção da Plataforma, sem autorização expressa da **Contratada**, sob pena de infração aos direitos de propriedade intelectual da Plataforma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO DE USO

3.1. A **CONTRATADA** atribui à **CONTRATANTE** uma licença de uso pessoal, temporária, não exclusiva e intransferível, para a utilização dos sistemas da Plataforma, nas versões e com as características técnicas descritas no ANEXO A, para gerenciamento dos dados de 1 (um) programa de pósgraduação (i.e. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFSCAR).

3.2. Caso a **CONTRATANTE** opte por gerenciar um número maior de PPGs do que o estipulado no item 5.1, deverá pagar um valor adicional a ser definido pela **CONTRATADA** conforme o número de PPGs que serão gerenciados pela Plataforma, mediante assinatura de termo aditivo ao presente contrato. Somente após a assinatura do termo aditivo, a **CONTRATANTE** poderá utilizar a Plataforma para gerenciar os novos PPGs.

3.3. O acesso à Plataforma será disponibilizado por meio de um datacenter especializado, definido e gerenciado pela **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATANTE** fica proibida de ceder, sublicenciar, emprestar, doar ou de qualquer outra forma alienar, transferir parcial ou totalmente para terceiros, sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, a licença de uso ora concedida.

3.5. A **CONTRATANTE** fica proibida de prestar quaisquer serviços (técnicos, consultoria, assessoria) para terceiros utilizando a Plataforma, sob pena de rescisão contratual, pagamento de multa não compensatória equivalente a 2 (duas) anuidades, perdas e danos e lucros cessantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos noventa reais), sendo R\$ 4.076,00 pela licença de uso e R\$ 214,00 pelos serviços de suporte e manutenção dos sistemas da Stela Experta®-PG, a serem pagos em uma parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O valor das parcelas mensais referente a licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas da Plataforma será reajustado, no caso de renovação do contrato, pela variação do índice INPC acumulada no período, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a aplicação de 5% (cinco por cento) a título de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do valor do contrato implicará na suspensão da permissão de uso da Plataforma por parte da **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, na instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

4.5. Não estão incluídas no presente Contrato despesas de locomoção, diárias e estadias de profissionais da **CONTRATADA** para atender a eventuais demandas da **CONTRATANTE** que não possam ser resolvidas remotamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e com efeitos retroativos à emissão da nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato com presteza e diligência.

6.2. Manter os sistemas da Plataforma em pleno funcionamento e livres de erros.

6.3. Corrigir os serviços que apresentarem qualquer tipo de imperfeição ou que estiverem fora das especificações contidas no presente Contrato.

6.4. Fornecer à **CONTRATANTE** acesso aos sistemas da Plataforma através do datacenter utilizado pela **CONTRATADA** para operá-la.

6.5. Gerenciar e atualizar os sistemas de suporte à operação da Plataforma no datacenter.

6.6. Manter em segurança, evitar o acesso de terceiros e não utilizar eventuais dados pessoais que venham a ser fornecidos pela **CONTRATANTE** para fins diferentes dos definidos pela Plataforma.

6.7. Realizar backups de segurança periódicos dos dados gerenciados por meio da Plataforma.

6.8. Informar a **CONTRATANTE** sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas da Plataforma.

6.9. Informar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato, qualquer intenção de descontinuar a Plataforma.

6.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

6.11. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

6.12. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento por força de execução do objeto contratado.

6.13. A **CONTRATADA** não assume expressa ou implicitamente qualquer responsabilidade civil, mercantil, tributária, fiscal ou trabalhista decorrente do uso da Plataforma ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade pela **CONTRATANTE**.

6.14. A **CONTRATADA** não será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos ou fiscais, tais como perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios ou outros prejuízos decorrentes do uso ou da impossibilidade do uso da Plataforma pela **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução dos serviços.

7.2. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução dos serviços objeto da contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a correção dos serviços que apresentarem imperfeições ou não estiverem de acordo com a proposta comercial e especificações técnicas do presente contrato.

7.4. Respeitar todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da titularidade da **CONTRATADA** em relação à Plataforma.

7.5. Utilizar sempre as últimas versões da Plataforma disponibilizadas pela **CONTRATADA**.

7.6. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre a existência de quaisquer ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais intentados por terceiros contra esta, relativos à propriedade intelectual dos sistemas da Plataforma, deixando sob exclusivo controle da **CONTRATADA** a defesa que se fizer necessária.

7.7. Tomar medidas de segurança, perante o seu pessoal e terceirizados, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre a Plataforma.

7.8. Não utilizar as especificações e funcionalidades da Plataforma ou permitir que terceiros as utilizem com vistas a criar outra com a mesma ou similar destinação.

7.9. Auxiliar a **CONTRATADA** na produção das provas necessárias para a configuração da autoria de crimes cometidos contra a propriedade intelectual da Plataforma, da infração do presente Contrato ou da legislação vigente.

7.10. Responsabilizar-se judicialmente e financeiramente por quaisquer prejuízos advindos da utilização das informações disponibilizadas por meio da Plataforma causados pela **CONTRATANTE** a terceiros.

7.11. Informar a **CONTRATADA** sempre que ocorrerem erros nos sistemas da Plataforma, de forma documentada e com relatórios específicos, de modo a facilitar e agilizar os trabalhos de correção e geração de novo release de manutenção.

7.12. Pagar pontualmente os valores acordados no presente contrato.

7.13. Manter as marcas da **CONTRATADA** e do produto visíveis nos sites que utilizarem a Plataforma ou referenciarem seus recursos, bem como em qualquer material (apresentações, textos, etc.) que cite a Plataforma e que venha a ser apresentado em público.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Durante a vigência do presente contrato a **CONTRATADA** garante a validade técnica dos sistemas da Plataforma. Nesse período, os sistemas deverão funcionar de acordo com suas especificações técnicas e estão garantidos contra erros de funcionamento.

8.2. As garantias aqui estipuladas não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos resultantes de decisões tomadas com base em informações fornecidas pelos sistemas da Plataforma, não cobrem erros decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no uso dos referidos sistemas, erros nas informações disponibilizadas na Plataforma Sucupira da Capes, bem como problemas de “caso fortuito” ou “força maior”.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes por si, seus empregados, consultores, prepostos, entre outros, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, conhecimentos, códigos-fonte, inovações às quais tiverem acesso no curso do trabalho e que sejam consideradas confidenciais pela outra Parte, bem como sobre dados gerais e de clientes dos quais venham a ter conhecimento em razão do presente contrato, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso em conjunto das Partes, segundo os requisitos estabelecidos no TRIPS (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), Seção 7, Artigo 39, identificado na Cláusula Décima Terceira.

9.2. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

9.3. As Partes, neste ato, autorizam-se a mencionar em seus materiais de divulgação, ou por intermédio de órgão e meios de comunicação, que são parceiras de negócio, podendo inclusive reproduzir a marca da outra Parte, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previstas nesta Cláusula.

9.4. As obrigações sobre as informações confidenciais e o sigilo estipulados neste Contrato permanecerão em vigor mesmo após sua rescisão ou término, devendo as Partes manter em sigilo todas as informações anteriormente discriminadas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

9.5. Se as Partes, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiverem de revelar qualquer das informações sigilosas, procederão como se segue.

9.5.1. Uma Parte imediatamente notificará a outra a respeito da ordem da autoridade pública.

9.5.2. Prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a outra Parte possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação sigilosa.

9.6. É vedada a utilização das informações sigilosas para qualquer outro fim que não seja a normal execução deste contrato e a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

9.7. A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da Plataforma.

9.8. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos que se seguem.

10.1.1. Por mútuo acordo entre as Partes.

10.1.2. Por qualquer das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.1.3. Por inadimplemento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Em caso de decretação de falência, liquidação ou dissolução judicial, ou requerimento de concordata por qualquer das Partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso seja necessário realizar alterações substanciais nos sistemas de informação da Plataforma devido a modificações realizadas pela Capes na Plataforma Sucupira e/ou pelo CNPq no Currículo Lattes, comprometem-se as Partes a estabelecer acordo contratual específico visando manter o equilíbrio financeiro para permitir a compatibilização da Plataforma com as novas especificações definidas pela Capes e/ou CNPq.

11.2. Fica justo e acertado que a permissão de uso da Plataforma está sendo concedida em caráter de não exclusividade, ficando a **CONTRATADA** livre para transferir, ceder ou alienar, de qualquer forma ou modo, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, a Plataforma, seus módulos, suas versões e as customizações efetuadas.

11.3. Este contrato, nem tampouco qualquer direito ou obrigação relacionada à Plataforma, poderá ser cedido ou transferido pela **CONTRATANTE** sem a prévia anuência, por escrito, da **CONTRATADA**. Tal limitação, no entanto, não atinge a **CONTRATADA**, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações inerentes deste contrato à sua filiada, coligada, controladora, controlada, subsidiária ou à empresa gerada a partir de processo de spin-off. Respeitadas as determinações acima, as disposições deste contrato obrigarão e reverterão em benefício das Partes, bem como dos seus respectivos sucessores e cessionários.

11.4. Este contrato não poderá ser modificado, nem qualquer termo ou condição aqui previsto poderá ser dispensado senão mediante documento escrito firmado pelos representantes legais devidamente autorizados de cada uma das Partes. Os títulos das cláusulas contidas neste instrumento foram assim empregados por mera questão de conveniência, não devendo afetar de modo algum a interpretação de qualquer disposição contida neste contrato.

11.5. Qualquer disposição contida neste contrato que venha a ser declarada ilícita, nula ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

11.6. A **CONTRATANTE** concorda com a divulgação de sua condição de cliente da **CONTRATADA**, em quaisquer meios, incluindo homepages e material publicitário, a qualquer tempo, sem necessidade de remuneração ou aquiescência explícita.

11.7. O relacionamento das Partes, em decorrência do contrato e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios de boa-fé objetiva, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

11.8. Eventuais tolerâncias por parte de qualquer dos contratantes não poderão ser consideradas novação das condições ora estabelecidas, constituindo mera liberalidade.

11.9. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais a constituição em mora da parte inadimplente será feita por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato somente sofrerá alterações por meio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Carlos - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
Pró-Reitora de Administração
UFSCar

Marcos Luiz Marchezan
Sócio-Administrador
Tekis Tecnologias Avançadas Ltda.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Junior Aparecido Assandre

Nome: Gisele de Oliveira Pelegriño

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EXPERTA©-PG

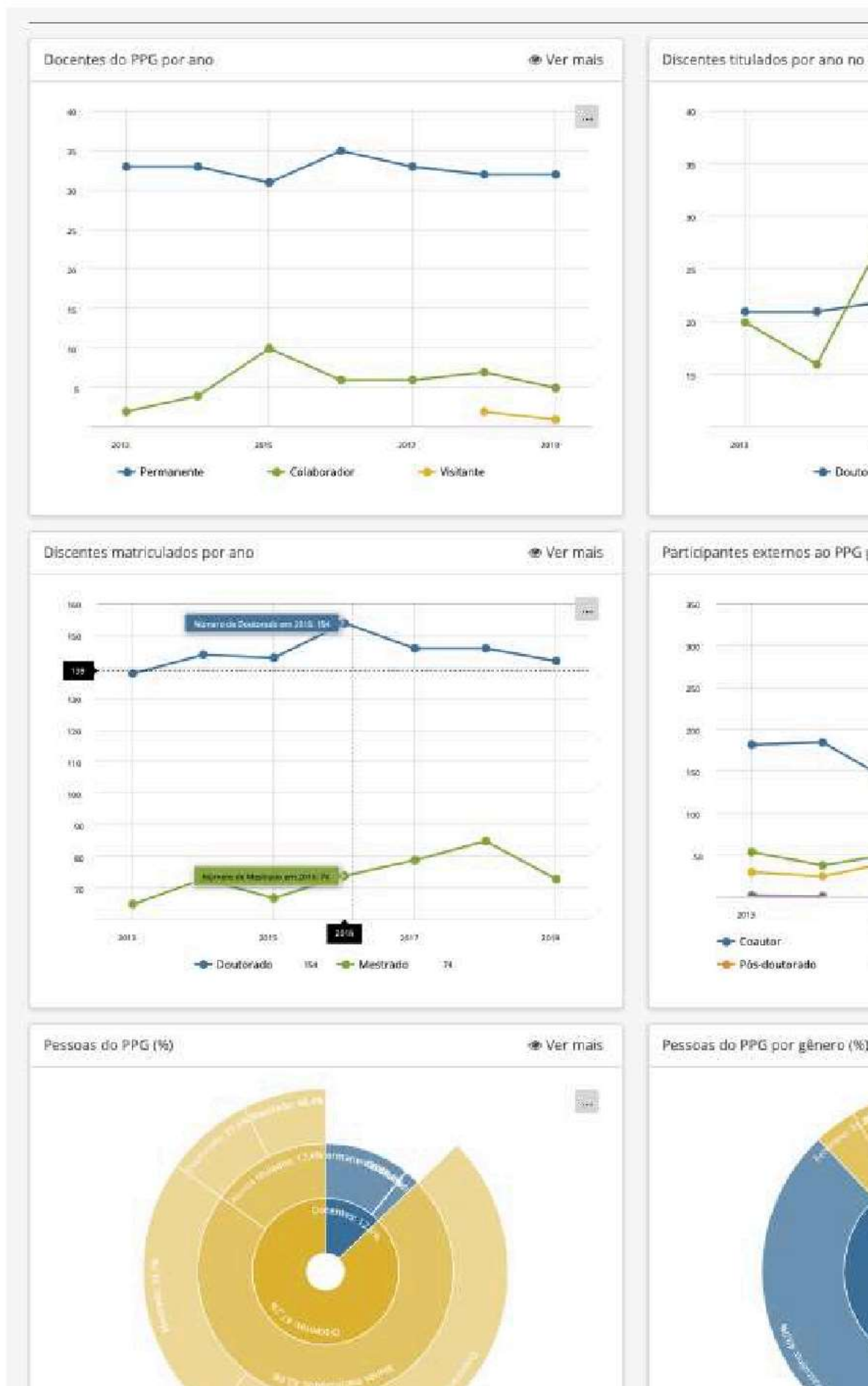
ANEXO A SISTEMAS COMPONENTES

A seguir, são descritas as características e funcionalidades dos sistemas Stela Experta©-PG, objeto do presente instrumento de permissão de uso.

- 1. Painel de Programas.** Ao entrar no sistema, dependendo do perfil (institucional ou a um PPG específico), este poderá visualizar e filtrar todos os PPGs da instituição ou de apenas um programa e obter informações da nota, nível, modalidade, coordenador e ano de criação. Em Ver mais, o usuário terá acesso ao painel de gráficos do PPG.

The screenshot shows the 'StelaExperta :: Pós-graduação BETA' interface. At the top, there are filters for 'Instituição' (set to UFSC), 'Programa' (a dropdown menu), and 'Modalidade' (set to 'Ambas modalidades'). A 'Filtrar' button is on the right. Below the filters, the title 'LISTAGEM DE PROGRAMAS - UFSC - DADOS DE 2018' is displayed. The main content area is a grid of program cards. Each card includes a number, the program name, a brief description, and a list of statistics.

Programa	Total de docentes	Docentes permanentes	Discentes matriculados	Discentes titulados
3 MÉTODOS E GESTÃO EM AVALIAÇÃO (MP)	18	14	38	7
4 LETRAS (MP)	631	544	2450	536
4 ENSINO DE HISTÓRIA (MP)	368	343		
3 TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (M)	22	15		





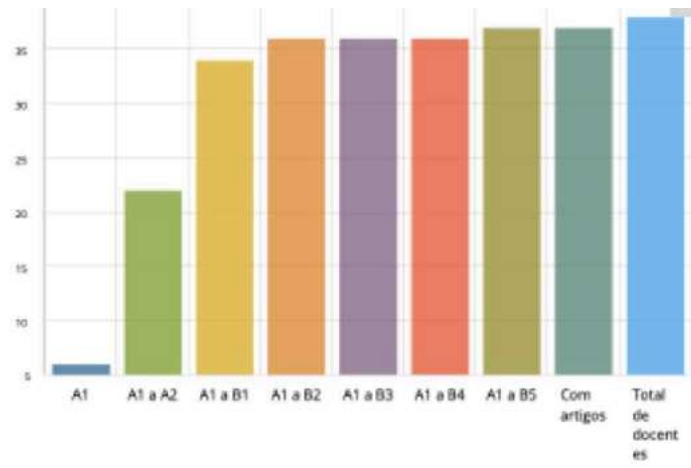
- Gráficos sobre a evolução anual da produção CT&A dos docentes (considerando a área de avaliação do PPG em análise): i) bibliográficas; ii) técnicas; iii) artísticas; e (considerando a área de avaliação do PPG em análise).





- Gráficos sobre o índice de produtividade dos docentes permanentes calculado por meio da fórmula definida por cada área de avaliação. Para ter essa definição, através de uma fórmula-padrão, a qual cada tipo de produção multiplicada por um peso: i) distribuição dos docentes permanentes divididos em quatro quadrantes; (A1, A2 e B1) dos docentes permanentes; iii) comparação dos docentes permanentes do PPG com outros PPGs da mesma área; iv) comparação do total de artigos qualificados dos docentes permanentes com a proporção de docentes que possuem artigos Qualis.





- 3. Painel de Comparação de Indicadores.** Apresenta uma tabela de análise e permite sua comparação com os mesmos indicadores. Os indicadores e sua forma de cálculo são extraídos dos documentos publicados no website da Capes em cada quadrienal. O sistema apresenta uma quantidade de indicadores, abrangendo diversas dimensões de avaliação, seguindo uma regra específica de cálculo. Seus valores são calculados a partir dos dados da Capes na Plataforma Sucupira e de acordo com as fórmulas específicas de cada indicador.
- A tabela apresentada cada indicador totalizado em três períodos:
- o primeiro corresponde aos anos da última quadrienal encerrada;
 - o segundo corresponde quadrienal atual, considerando todos os dados dos PPGs disponibilizados oficialmente pela Capes na Plataforma Sucupira;
 - a terceira coluna corresponde aos últimos quatro anos disponibilizados pela Capes. Esta coluna considera quatro quadrienais para que todos os indicadores possam ser comparados com a mesma quantidade de dados.

	P.P.G.			vs Média c
Indicador	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019	2013 - 2016
IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90	201,95	281,80	95,4

Nas colunas relacionadas a médias (notas iguais, superior e inferior), a comparação é feita com o período equivalente ao do PPG, ou seja, a tabela das médias é comparada com a coluna 2013-2016 da tabela de indicadores.

	P.P.G.			vs Média c
Indicador	2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019	2013 - 2016
IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90	201,95	281,80	95,4
IndProd médio - média ponderada da produção CT&I	2,61	2,08	2,13	1,5

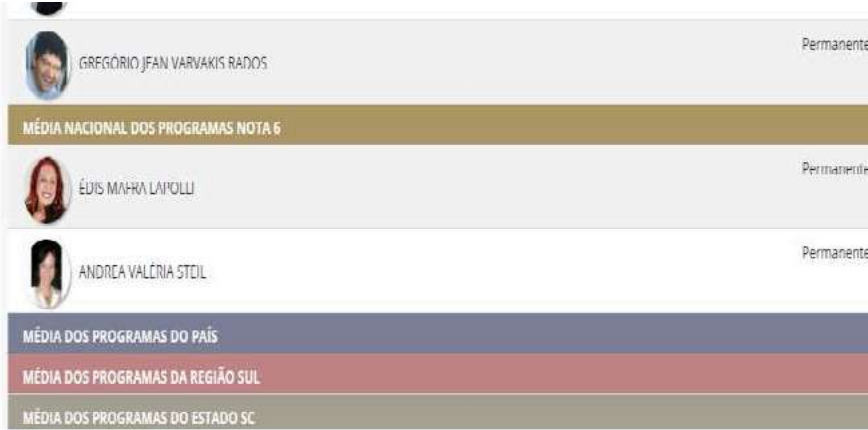
 Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa	 120	 64	 93	60,9
---	--	---	---	------

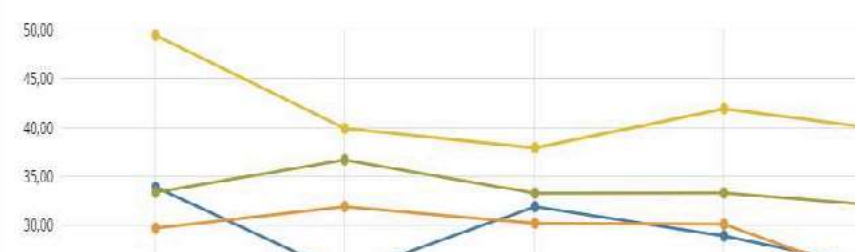
Os ícones apresentados nas tabelas de comparação permitem o informação, seja em formato de uma tela com listagens e/ou grá

		P.P.G.  5			 6	vs Média dos pro
Indicador		2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019		2013 - 2016
 1	IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90  4	201,95  7	281,80 		95,44  8
 2	IndProd médio - média ponderada da produção CT&I	2,61 	2,08 	2,13 		1,55 
 3	Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa	120 	64 	93 		60,97 

Em relação aos ícones da tabela do PPG, destacam-se:

Ícone	#	Descrição																						
	1	Apresenta a listagem de docentes (ou discentes) em uma linha em todos os períodos utilizados para comp COMPARAÇÃO DO PPG: ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - ÁREA: INTERDISCIPLINAR (M/D - NOTA 6) - ANO DE <table><tr><th colspan="2">Média anual do indicador de produção (IndProd) dos docentes do Programa e</th></tr><tr><th>NOME</th><th>CATEGORIA</th></tr><tr><td></td><td>CLARISSA STEFANI TEIXEIRA Colaborador e Permanente</td></tr><tr><td></td><td>GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI Permanente</td></tr><tr><td></td><td>PATRICIA DE SÁ FREIRE Colaborador e Permanente</td></tr><tr><td></td><td>JOÃO ARTUR DE SOUZA Permanente</td></tr><tr><td></td><td>GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS Permanente</td></tr><tr><td></td><td>RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA Permanente</td></tr><tr><td></td><td>MARCELO MACÊDO Colaborador e Permanente</td></tr><tr><td></td><td>MARCIO VIEIRA DE SOUZA Colaborador e Permanente</td></tr><tr><td></td><td>ÉDIS MAIRA LIPPOLDI Permanente</td></tr></table>	Média anual do indicador de produção (IndProd) dos docentes do Programa e		NOME	CATEGORIA		CLARISSA STEFANI TEIXEIRA Colaborador e Permanente		GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI Permanente		PATRICIA DE SÁ FREIRE Colaborador e Permanente		JOÃO ARTUR DE SOUZA Permanente		GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS Permanente		RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA Permanente		MARCELO MACÊDO Colaborador e Permanente		MARCIO VIEIRA DE SOUZA Colaborador e Permanente		ÉDIS MAIRA LIPPOLDI Permanente
	Média anual do indicador de produção (IndProd) dos docentes do Programa e																							
NOME	CATEGORIA																							
	CLARISSA STEFANI TEIXEIRA Colaborador e Permanente																							
	GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI Permanente																							
	PATRICIA DE SÁ FREIRE Colaborador e Permanente																							
	JOÃO ARTUR DE SOUZA Permanente																							
	GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS Permanente																							
	RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA Permanente																							
	MARCELO MACÊDO Colaborador e Permanente																							
	MARCIO VIEIRA DE SOUZA Colaborador e Permanente																							
	ÉDIS MAIRA LIPPOLDI Permanente																							
	4	Apresenta a listagem de docentes (ou discentes) em uma linha para o período descrito na coluna, estratifi COMPARAÇÃO DO PPG: ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - ÁREA: INTERDISCIPLINAR (M/D - NOTA 6) - ANO DE <table><tr><th colspan="2">Média proporcional (por número de coautores DPs) dos artigos A1 ou A2 únicos do Pro</th></tr><tr><th>NOME</th><th>CATEGORIA</th></tr><tr><td></td><td>GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI Permanente</td></tr><tr><td colspan="2">MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 5</td></tr><tr><td colspan="2">MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 7</td></tr><tr><td></td><td>PATRICIA DE SÁ FREIRE Permanente</td></tr><tr><td></td><td>EDUARDO MOREIRA DA COSTA Permanente</td></tr></table>	Média proporcional (por número de coautores DPs) dos artigos A1 ou A2 únicos do Pro		NOME	CATEGORIA		GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI Permanente	MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 5		MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 7			PATRICIA DE SÁ FREIRE Permanente		EDUARDO MOREIRA DA COSTA Permanente								
Média proporcional (por número de coautores DPs) dos artigos A1 ou A2 únicos do Pro																								
NOME	CATEGORIA																							
	GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI Permanente																							
MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 5																								
MÉDIA NACIONAL DOS PROGRAMAS NOTA 7																								
	PATRICIA DE SÁ FREIRE Permanente																							
	EDUARDO MOREIRA DA COSTA Permanente																							

		
	5	Apresenta a listagem de docentes (ou discentes), IndProd Médio e Total de Artigos Qualificados no primeiro ano da última quadrienal e o último ano publicadas da quadrienal atual.

		COMPARAÇÃO DO PPG: ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - ÁREA: INTERDISCIPLINAR (M/D - NOTA 6) - ANO DE I <table><thead><tr><th>NOME</th><th>CATEGORIA</th></tr></thead><tbody><tr><td> CLARISSA STEFANI TEIXEIRA</td><td>Colaborador e Permanente</td></tr><tr><td> VANIA RIRAS LII RRICHT</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> JOÃO ARTUR DE SOUZA</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> PATRICIA DE SÁ FREIRE</td><td>Colaborador e Permanente</td></tr><tr><td> ÉDIS MAÍRA LIANELLI</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> FRANCISCO ANTONIO PEREIRA FIALHO</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> PAULO MAURICIO SELIG</td><td>Permanente</td></tr><tr><td> MARCÍLIO VANZIN</td><td>Permanente</td></tr></tbody></table>	NOME	CATEGORIA	 CLARISSA STEFANI TEIXEIRA	Colaborador e Permanente	 VANIA RIRAS LII RRICHT	Permanente	 GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI	Permanente	 RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA	Permanente	 JOÃO ARTUR DE SOUZA	Permanente	 GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	Permanente	 PATRICIA DE SÁ FREIRE	Colaborador e Permanente	 ÉDIS MAÍRA LIANELLI	Permanente	 FRANCISCO ANTONIO PEREIRA FIALHO	Permanente	 PAULO MAURICIO SELIG	Permanente	 MARCÍLIO VANZIN	Permanente	
NOME	CATEGORIA																										
 CLARISSA STEFANI TEIXEIRA	Colaborador e Permanente																										
 VANIA RIRAS LII RRICHT	Permanente																										
 GERTRUDES APARECIDA DANDOLINI	Permanente																										
 RICHARD PERASSI LUIZ DE SOUSA	Permanente																										
 JOÃO ARTUR DE SOUZA	Permanente																										
 GREGÓRIO JEAN VARVAKIS RADOS	Permanente																										
 PATRICIA DE SÁ FREIRE	Colaborador e Permanente																										
 ÉDIS MAÍRA LIANELLI	Permanente																										
 FRANCISCO ANTONIO PEREIRA FIALHO	Permanente																										
 PAULO MAURICIO SELIG	Permanente																										
 MARCÍLIO VANZIN	Permanente																										
	2	Apresenta um gráfico com a evolução do valor d no período compreendido entre o primeiro ano ano com informações publicadas da quadrienal evolução do mesmo indicador considerando a m (sempre da mesma área de avaliação), dos PPGs UF, com conceito superior e inferior ao PPG em COMPARAÇÃO DO PPG: ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - ÁREA: INTERDISCIPLINAR (M/D - NOTA 6) - ANO DE I Evolução do total de artigos qualificados (A1, A2 ou B1) sem redundância do programa em comparação aos demais PPGs.  <table><caption>Dados estimados do gráfico de evolução de artigos qualificados</caption><thead><tr><th>Programa (Cor)</th><th>Ponto 1</th><th>Ponto 2</th><th>Ponto 3</th><th>Ponto 4</th></tr></thead><tbody><tr><td>Verde</td><td>33,00</td><td>37,00</td><td>33,00</td><td>33,00</td></tr><tr><td>Amarelo</td><td>49,00</td><td>40,00</td><td>38,00</td><td>42,00</td></tr><tr><td>Laranja</td><td>30,00</td><td>32,00</td><td>30,00</td><td>30,00</td></tr><tr><td>Azul</td><td>33,00</td><td>28,00</td><td>32,00</td><td>29,00</td></tr></tbody></table>	Programa (Cor)	Ponto 1	Ponto 2	Ponto 3	Ponto 4	Verde	33,00	37,00	33,00	33,00	Amarelo	49,00	40,00	38,00	42,00	Laranja	30,00	32,00	30,00	30,00	Azul	33,00	28,00	32,00	29,00
Programa (Cor)	Ponto 1	Ponto 2	Ponto 3	Ponto 4																							
Verde	33,00	37,00	33,00	33,00																							
Amarelo	49,00	40,00	38,00	42,00																							
Laranja	30,00	32,00	30,00	30,00																							
Azul	33,00	28,00	32,00	29,00																							

	3	Texto explicativo com informações adicionais sobre o cálculo. Média anual por docentes permanentes (produção (IndProd) do Programa (PPG), sobre as produções. O IndProd é calculado utilizando a fórmula área ou uma padrão, para as áreas que não



		<table> <thead> <tr> <th>UF</th><th>IES</th><th>PPG</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MG</td><td>UNIMONTES</td><td>CIÊNCIAS DA SAÚDE</td></tr> <tr> <td>SP</td><td>IUPM</td><td>DISTÚRBIOS DO DESENVOLVIMENTO</td></tr> <tr> <td>PA</td><td>IUFPA</td><td>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO</td></tr> <tr> <td>SC</td><td>UFSC</td><td>ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO</td></tr> <tr> <td>SP</td><td>IUSP</td><td>ENERGIA</td></tr> <tr> <td>RJ</td><td>LNCC</td><td>MODELAGEM COMPUTACIONAL</td></tr> <tr> <td>RJ</td><td>IIFRJ</td><td>MODELAGEM COMPUTACIONAL</td></tr> <tr> <td>RS</td><td>IURGS</td><td>DESENVOLVIMENTO RURAL</td></tr> <tr> <td>RJ</td><td>IURJ</td><td>POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA</td></tr> <tr> <td>SP</td><td>IUNICAMP</td><td>POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</td></tr> </tbody> </table>	UF	IES	PPG	MG	UNIMONTES	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SP	IUPM	DISTÚRBIOS DO DESENVOLVIMENTO	PA	IUFPA	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO	SC	UFSC	ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	SP	IUSP	ENERGIA	RJ	LNCC	MODELAGEM COMPUTACIONAL	RJ	IIFRJ	MODELAGEM COMPUTACIONAL	RS	IURGS	DESENVOLVIMENTO RURAL	RJ	IURJ	POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA	SP	IUNICAMP	POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
UF	IES	PPG																																	
MG	UNIMONTES	CIÊNCIAS DA SAÚDE																																	
SP	IUPM	DISTÚRBIOS DO DESENVOLVIMENTO																																	
PA	IUFPA	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO																																	
SC	UFSC	ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO																																	
SP	IUSP	ENERGIA																																	
RJ	LNCC	MODELAGEM COMPUTACIONAL																																	
RJ	IIFRJ	MODELAGEM COMPUTACIONAL																																	
RS	IURGS	DESENVOLVIMENTO RURAL																																	
RJ	IURJ	POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA																																	
SP	IUNICAMP	POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA																																	
	1	Permite selecionar a opção de comparação com a média nacional dos programas da mesma área de avaliação, conceito superior e inferior, programas da mesma Região, UF ou de todo o País. vs Média nacional dos programas nota 1 vs Média nacional dos programas nota 1 vs Média nacional dos programas nota 1 vs Média nacional dos programas nota 1 vs Média dos programas do país vs Média dos programas da região Sul vs Média dos programas do estado SC																																	
	1	Permite selecionar um PPG da mesma área de avaliação para ser comparado com o PPG em análise. Após selecionar o programa com o qual se deseja comparar um novo conjunto de colunas com o resultado da comparação selecionado é apresentado. Selecione um programa																																	

CEFET-MG - MODELAGEM MATEMÁTICA E COM
CEFET-MG - MODELAGEM MATEMÁTICA E COM
(M/D - Nota 4)
 CEFET-MG - TECNOLOGIA DE PRODUTOS E PRO
 Nota A)
 CEFET/RJ - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (M - Nota
 CUSC - BIOÉTICA (M/D - Nota 4)
 FAMEMA - SAÚDE E ENVELHECIMENTO (M - Not
 FEEVALE - DIVERSIDADE CULTURAL E INCLUSÃ
 Nota 5)

		P.P.G.				
Indicador		2013 - 2016	2017 - 2019	2016 - 2019	2013 - 2016	2017 - 2019
	IndProd total - soma ponderada da produção CT&I	342,90	201,95	281,80	271,65	150,25
	IndProd médio - média ponderada da produção CT&I	2,61	2,08	2,13	3,94	2,88
	Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa	120	64	93	193,00	98,00

A seguir apresenta-se uma lista exemplificativa de indicadores disponíveis, os quais são alterados periodicamente em função das orientações dos órgãos avaliadores em cada nova avaliação quadrienal.

Indicador	Origem		Produção		
	Produção	Discen-tes	Ind Prod	Artigos A1, A2 e B1	Artigos A1 e A2
IndProd total - soma ponderada da produção CT&I					
IndProd médio - média ponderada da produção CT&I					
Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) do programa					
Média anual de artigos A1, A2 e B1 sem redundância					
Média anual de artigos A1, A2 e B1 com redundância					
Total de artigos A (A1+A2) do programa					
Média anual de artigos A (A1,A2) sem redundância					
Média anual de artigos A (A1,A2) com redundância					

 Percentual de DP com artigos qualificados (A1,A2,B1), média					
 % do IndProd dos 30% dos DPs mais produtivos*					
 IndProd total com discentes - soma ponderada da produção					
 IndProd médio com discentes - média ponderada da produção					

	Total de artigos qualificados (A1+A2+B1) com discentes	€					
	Média anual de artigos qualificados únicos com discentes	€					
	Média anual de artigos qualificados dos DPs com discentes	€					
	Total de artigos A (A1+A2) do programa com discentes	€					
	Média anual de artigos A (A1,A2) únicos com discentes	€					
	Média anual de artigos A (A1,A2) dos DPs com discentes	€					
	Total de discentes titulados no mestrado no período	€					
	Total de discentes titulados no doutorado no período	€					
	Média em anos para uma titulação no Mestrado*	€					
	Média em anos para uma titulação no Doutorado*	€					
	Mediana em anos para uma titulação no Mestrado*	€					
	Mediana em anos para uma titulação no Doutorado*	€					

Os sistemas de análise e gestão das informações da Plataforma St... desenvolvidos nas linguagens JAVA, Java Script e DHTML. Utilizam a... (JDK), versão 1.6 ou superior, e estão homologados para rodar no S... superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 02/12/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Marchezan, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 04/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1673291** e o código CRC **76805384**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.023278/2024-79

SEI nº 1673291

Modelo de Documento: Contrato, versão de 02/Agosto/2019